



ISSN: 2230-9926

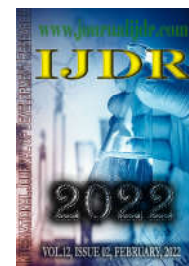
Available online at <http://www.journalijdr.com>

# IJDR

*International Journal of Development Research*

Vol. 12, Issue, 02, pp. 54276-54281, February, 2022

<https://doi.org/10.37118/ijdr.24143.02.2022>



RESEARCH ARTICLE

OPEN ACCESS

## DISCUTINDO A FORMAÇÃO DO INSTRUTOR DE TRÂNSITO: EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

<sup>1</sup>Weliton Pereira de Aquino and <sup>2</sup>Alexandra Nascimento

<sup>1</sup>Professor Licenciado em Matemática e pedagogo, especialista em gestão, educação e segurança no trânsito, especialista em Neurociências aplicada à Educação, *Master in Business Administration (MBA)* em Psicologia Positiva e Desenvolvimento Humano, Aluno do curso de psicologia. Mestrando no Programa de Pós-graduação do Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local no Centro Universitário UNA; <sup>2</sup>Arquiteta e urbanista, historiadora, mestre e doutora em Ciências Sociais. Professora, orientadora e pesquisadora do Mestrado Profissional em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local do Centro Universitário UNA e Instituto Ânima Sociosc de Inovação, Pesquisa e Cultura

### ARTICLE INFO

#### Article History:

Received 09<sup>th</sup> January, 2022

Received in revised form

20<sup>th</sup> January, 2022

Accepted 11<sup>th</sup> February, 2022

Published online 28<sup>th</sup> February, 2022

#### Key Words:

Educação para o Trânsito. Instrutor de Trânsito. Desenvolvimento Local.

#### \*Corresponding author:

Weliton Pereira de Aquino

### ABSTRACT

O presente artigo teve como objetivo analisar a formação dos instrutores de trânsito no que diz respeito ao processo ensino-aprendizagem. Para tanto, foi realizada pesquisa documental e análise temática de conteúdo. Foi avaliado o “curso de instrutor de trânsito” definido na “Estrutura Curricular Básica para o curso para formação de instrutores de trânsito definida pela Resolução 789 de 2020 do Contran, que dispõe sobre as “diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores”. Verificou-se que a formação “Curso de Instrutor de Trânsito” não inclui, no processo ensino-aprendizagem, questões importantes relativas às práticas pedagógicas, o que pode ocasionar limitações ou a não efetividade no exercício da profissão. Desse modo, o estudo revelou uma lacuna existente entre as possibilidades de atuação profissional e a formação necessária para que o instrutor de trânsito exerça sua função.

Copyright © 2022, Weliton Pereira de Aquino and Alexandra Nascimento. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Weliton Pereira de Aquino and Alexandra Nascimento. “Discutindo a formação do instrutor de trânsito: educação e desenvolvimento local”, *International Journal of Development Research*, 12, (02), 54276-54281.

## INTRODUCTION

O presente artigo teve como objetivo analisar a formação dos instrutores de trânsito no que diz respeito ao processo ensino-aprendizagem. De um modo geral, os instrutores de trânsito, para que exerçam tal função, necessitam concluir um curso no qual são capacitados para atuar na formação para o trânsito. No entanto, ao analisar a estrutura curricular básica do curso, é possível inferir que a formação proposta não é suficiente para que o profissional exerça as atividades para as quais lhe são exigidas. Nesse sentido, refletir sobre a (in)capacidade desses profissionais permite abordar questões mais amplas que envolvem a educação para o trânsito e o desenvolvimento local. Os cursos de capacitação profissional para o trânsito são norteados pelos currículos, que são construídos em função dos contextos nos quais são elaborados. Nesse sentido, cabe compreender as dimensões – políticas, sociais, econômicas – que envolvem tais construções: as escolhas realizadas para a elaboração de currículos estão intimamente relacionadas à visão sobre a formação profissional de determinados grupos. Nas palavras de Braid, Machado e Aranha (2012, p. 680): O currículo é construído, modelado, portanto, para pessoas determinadas – professores e alunos –, em um espaço

específico, a instituição escolar, a qual está permeada de valores, concepções, crenças e (pré) conceitos, acerca do aluno, do ensino, da aprendizagem; por conseguinte, o currículo como elemento constituinte e construtor da escola é instância viva de todo esse processo. Desse modo, é importante avaliar e analisar a estrutura curricular básica do curso para instrutor de trânsito para que se possa compreender o lugar das discussões relativas ao ensino-aprendizagem no currículo destinado à formação desse profissional. A discussão sobre a formação profissional e a elaboração dos currículos deve ser permanente, uma vez que, por meio dos cursos, os profissionais tomam conhecimento dos saberes específicos e indispensáveis à sua atividade profissional.

## METODOLOGIA E LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Para atender ao objetivo deste estudo, a pesquisa documental se mostrou como o caminho mais adequado tendo em vista se pautar em documentos, neste caso específico, nos módulos que compõem o currículo básico do curso de capacitação para instrutor de trânsito. Para Gil (2019), a pesquisa documental

compreende documentos, contemporâneos ou históricos e ainda diz que só é possível a investigação social a partir de documentos. Assevera como fontes de documentação mais importantes: os registros estatísticos, documentos oficiais de um governo, cartas, relatórios, vídeos, fotos, registros institucionais escritos, dentre outros. Também Gil (2019, p.161) destaca a importância de o pesquisador identificar as fontes adequadas para a obtenção de dados significativos para os propósitos da pesquisa. Kripka, Scheller e Bonotto (2015, p.245) afirmam que a escolha dos documentos, [...] consiste em delimitar o universo que será investigado. O documento a ser escolhido para a pesquisa dependerá do problema a que se busca uma resposta, portanto não é aleatória a escolha. Ela se dá em função dos objetivos e/ou hipóteses sobre apoio teórico. É importante lembrar que as perguntas que o pesquisador formula ao documento são tão importantes quanto o próprio documento, conferindo-lhes sentido. Portanto, a seleção e organização do material são indispensáveis, bem como a análise dessas fontes para que se tornem inteligíveis e possibilitem atingir o objetivo traçado. Bernardi (2020, p.138) assegura que é imprescindível dedicar-se acuradamente às leituras, análise, organização e registro do que foi selecionado para composição do corpus de investigação. Torna-se, assim, essencial que se faça, nesta etapa, “análise e leitura acurada para que independentemente da escolha ao organizar as informações (categorias, agrupamentos, anotações, esquemas, sínteses...) ela seja realizada da melhor forma possível para a recuperação e acesso posterior das informações”. Os documentos que integram este trabalho são os seis Módulos e respectivos conteúdos que integram o Currículo para instrutor de trânsito. A análise de cada módulo se fundamentou na análise temática de conteúdo proposta por Bardin (2011) iniciando-se pela pré-análise que consiste na organização de todo material com vistas à sistematização das ideias iniciais, destaque das partes relevantes relativas aos questionamentos e objetivos da pesquisa; fez-se, assim, leitura fluente para situar os primeiros contatos com o material, ou seja buscou-se identificar os ‘núcleos de sentido’ que compõem o discurso, o escrito e podem significar alguma coisa para o objetivo determinado. Em seguida, realizou-se o destaque e agrupamento das unidades de registro, isto é, os escritos relevantes de cada módulo e construiu-se a categorização que é “uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e, em seguida, por reagrupamento segundo o gênero (analogia)” (BARDIN, 2011, p.147). E, por fim, foram realizados o tratamento e interpretação dos resultados, buscando manter diálogo com o referencial teórico e responder as dúvidas e perguntas formuladas anteriormente e ao objetivo proposto.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

A Resolução do Conselho Nacional de Trânsito 789 de 2020 estabelece as diretrizes e os critérios para a formação, qualificação do instrutor de trânsito e o diretor de ensino para atuar na educação para o trânsito nas entidades credenciadas e nos centros de formação de condutores. A legislação não exige que o diretor de ensino das instituições de formação para o trânsito possua licenciatura ou graduação específica (tecnólogo), sendo exigida somente formação superior em qualquer área. Cabe pensar que um profissional com formação docente poderia, a partir de sua experiência didática, melhor contribuir para a formação e capacitação de motoristas. No que diz respeito à formação do instrutor de trânsito, a situação é ainda mais grave, já que a exigência é que o profissional tenha concluído o ensino médio. Para atuar na formação de condutores, os profissionais devem concluir um curso de capacitação definido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)<sup>1</sup>. As exigências para o exercício das atividades dos profissionais nos Centros de Formação de Condutores e Entidades Formadoras são: I – [...] *Diretor de Ensino*: a) no mínimo, vinte e um anos de idade; b) curso superior completo; c) curso de capacitação específica para a atividade; e d) no mínimo, dois anos de habilitação; [...] II – *Instrutor de Trânsito*: a) no mínimo, vinte e um anos de idade; b) curso de ensino médio completo [...]; III – diploma ou certificado de escolaridade expedido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente; IV- certificado de conclusão do curso específico de capacitação para a atividade [...] (BRASIL, 2020, p. 35). Infere-se que a experiência didática obtida nos cursos de licenciatura pode contribuir para a formação dos profissionais que atuam na educação para o trânsito. No entanto, diante da complexidade da proposta, cabe ao menos repensar a estrutura curricular dos cursos atualmente propostos. As exigências

do Contran em relação à capacitação dos profissionais que atuam nos centros de formação de condutores e em cursos especializados para motoristas profissionais apresentam pontos passíveis de questionamentos. De acordo com a legislação, o diretor de ensino deve possuir formação superior e especialização na área de trânsito caso pretenda exercer a função de coordenador. Vale lembrar, que o profissional não pode assumir as duas funções concomitantemente, pois, conforme a legislação: Para assumir o cargo de diretor de ensino de um centro de formação de condutores, conforme a Resolução do Contran, o profissional deve fazer um curso de formação, que tem a “finalidade de capacitar profissionais para atuar no processo de formação, atualização, qualificação e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos”. Para atingir seus fins, esses cursos devem assegurar que os profissionais possam: a) Planejar e avaliar atividades educacionais realizadas no CFC; b) coordenar as atividades pedagógicas do CFC; c) coordenar a atuação dos instrutores no CFC; d) participar do planejamento estratégico da instituição; e) interagir com a comunidade e setor público; f) exercer liderança demonstrando capacidade de resolver conflitos (BRASIL, 2020, p. 100). A formação superior relacionada à temática lecionada também é exigida do professor que atua na entidade formadora. No entanto, do profissional responsável pela formação de motoristas profissionais não se exige formação superior, somente o ensino médio. Nesse sentido, cabe pensar sobre as condições de trabalho desse profissional, já que, de acordo com a própria legislação, o instrutor deve realizar atividades para as quais não possui formação. As questões relativas ao trabalho realizado pelo instrutor suscitam discussões mais amplas, que remetem ao contexto do reconhecimento da atividade. O Decreto 5.108 de 1966 deu origem ao Sistema Nacional de Trânsito e previu a profissionalização do instrutor de trânsito, contudo, isso não ocorreu (ARAÚJO, 2019).

Com o surgimento de novas demandas na sociedade, a profissionalização do instrutor de trânsito não foi tratada com a importância devida. As atenções se voltaram para a construção de rodovias, para a fabricação de automóveis e, conseqüentemente, para o aumento da circulação de veículos. Essas questões, bem como a necessidade da organização do sistema nacional de trânsito, foram vistas como mais relevantes do que a profissionalização do instrutor de trânsito (CARMO, 2015). A regulamentação tardia da profissão de instrutor de trânsito promulgada pela Lei nº 12.302 de 02 de agosto de 2010 trouxe prejuízos para o instrutor, que atuou durante décadas sem o reconhecimento legal de sua profissão. A profissão de instrutor de trânsito passou a ser reconhecida depois de 46 anos. Essa demora pode ter contribuído para sua desvalorização, que implica, entre outros aspectos, a remuneração pelo seu trabalho. O reconhecimento do profissional não se restringe à remuneração, mas requer a valorização do sujeito como cidadão de direitos. Para que o instrutor de trânsito e o instrutor de curso especializado exerçam atividades, devem, segundo o Contran nº 789 (BRASIL, 2020), entre outras exigências, ser aprovados no curso de formação. Esse curso deve dar condições para que eles sejam capazes de: a) planejar e avaliar atividades educativas do processo de formação de condutores; b) demonstrar flexibilidade, compatibilizando diferenças entre os candidatos e condutores; c) demonstrar domínio do conteúdo a ser ministrado no processo de formação, qualificação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos; d) ministrar aulas práticas de direção veicular, acompanhando e avaliando o desempenho dos candidatos e condutores; e) demonstrar domínio no processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos (BRASIL, 2020, p. 41). Diante das exigências para o cargo, cabe apresentar a “Estrutura Básica Curricular” dos cursos voltados para a formação do instrutor de trânsito e do instrutor de curso especializado definido pelo Contran (BRASIL, 2020). Os profissionais responsáveis por ministrar tais cursos são docentes do Departamento Estadual de Trânsito, de entidades formadoras do setor privado ou de instituições vinculadas ao sistema “S”. Para atuar nesses órgãos ou instituições, os docentes necessitam, de acordo com o Contran, possuir formação específica. O profissional responsável pela formação do instrutor e do diretor deve ter curso superior em qualquer área – preferencialmente relacionada à temática da disciplina que irá ministrar – e ter concluído o curso previsto nas

<sup>1</sup>Resolução CONTRAN 789 de 2020: diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores.

“Diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular básica dos cursos para formação de recursos humanos para atuar no processo de formação de condutores” (BRASIL, 2020). Portanto, as instituições e entidades de ensino públicas e privadas credenciadas pelo Detran devem seguir a resolução para ministrar cursos de formação de instrutor de trânsito. O curso para a formação de instrutores, objeto deste estudo, compreende 180 horas nos seguintes módulos:

#### **Módulo I – Fundamentos da educação: 16 horas/aula**

- Fundamentos da Educação - relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica; teorias educacionais.
- Currículo e construção do conhecimento: processo de ensino-aprendizagem.
- Noções de Psicologia da Educação - bases psicológicas da aprendizagem: conceitos básicos; principais teorias e suas contribuições; processo de aprendizagem do jovem e do adulto; relações da Psicologia e a prática pedagógica.
- Relação instrutor/candidato - atribuições do instrutor: instrutor como educador; princípios éticos da relação instrutor/candidato ou condutor; direitos, deveres e responsabilidade civil durante as aulas de direção veicular; interdependência entre ação profissional e princípios éticos.
- Relacionamentos no Trânsito.

#### **MODULO II – DIDÁTICA: 20 HORAS/AULA**

- Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis; planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação educacional; processo de planejamento e a elaboração de planos de ensino: objetivos, conteúdos, métodos e técnicas de ensino, recursos didáticos e avaliação.
- Orientações pedagógicas para o processo de formação de condutores: especificidade da atuação do instrutor nos cursos teórico e de prática de direção veicular em veículos de duas e de quatro ou mais rodas.
- Acompanhamento e avaliação no processo de ensino e aprendizagem: importância, procedimentos e habilidades necessárias.

#### **Modulo III - Língua Portuguesa: 8 horas/aula**

- Habilidades de comunicação e expressão oral e escrita.
- Importância da comunicação no processo de aprendizagem e na direção de um veículo.
- Interpretação de textos.

#### **Modulo IV – Conteúdos a serem desenvolvidos nos cursos teóricos: 92 horas/aula**

**Legislação de Trânsito: 32 horas/aula:** Código de Trânsito Brasileiro: Sistema Nacional de Trânsito – SNT; órgãos executivos, normativos e consultivos; vias públicas; habilitação de condutores; normas de circulação e conduta; infrações e penalidades; medidas administrativas; processo administrativo; crimes de trânsito; sinalização. Resoluções do CONTRAN: resoluções aplicáveis ao processo de habilitação, sinalização viária, documentação obrigatória e educação para o trânsito.

**Direção defensiva: 20 horas/aula:** Definição e elementos da direção defensiva; Física aplicada – conceitos de Física aplicados ao trânsito; condições adversas do meio ambiente e da via; normas para ultrapassagem; acidentes de trânsito – situações de risco e como evitá-los; condução econômica; manutenção preventiva do veículo; condutor defensivo - procedimentos defensivos; a responsabilidade do condutor de veículo de maior porte em relação aos de menor porte; pilotagem de motocicleta - equipamentos obrigatórios; postura do motociclista; aspectos físico, emocional e social do condutor e interferência na segurança do trânsito.

**Noções de primeiros socorros e Medicina de Tráfego: 12 horas/aula:** A legislação de trânsito e os socorros de urgência; verificação das condições gerais da vítima; cuidados com a vítima – o que não fazer; ações básicas no local do acidente - sinalização do local, acionamento de recursos, telefones de emergência.

**Noções de proteção e respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito - 12 horas/aula:** Poluição ambiental causada por veículos automotores – emissão sonora, de gases e de partículas – manutenção preventiva do veículo; meio ambiente – contexto atual e regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) sobre poluição causada por veículos; relações interpessoais – diferenças individuais, o indivíduo como cidadão.

**Psicologia Aplicada à Segurança no Trânsito – 8 horas/aula:** Relações interpessoais; a obediência às leis e à sinalização; o controle das emoções; a atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

**Noções sobre funcionamento do veículo de 2 e 4 rodas / Mecânica Básica - 8 horas/aula:** Equipamentos de uso obrigatório do veículo e sua utilização; extintor de incêndio – manuseio e uso; responsabilidade do condutor com a manutenção do veículo; alternativas de solução para reparos em eventos de emergência mais comuns, no veículo.

#### **Módulo v – Prática de direção veicular em veículo de duas e quatro rodas: 24 horas/aula**

- Postura do instrutor na condução das orientações com o veículo em movimento e procedimentos nas solicitações de manobra.
- O veículo de duas ou três rodas: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas.
- O veículo de quatro rodas: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas.
- Os pedestres, os ciclistas e demais atores do processo de circulação.
- Prática de direção veicular na via pública: direção defensiva, normas de circulação e conduta, parada e estacionamento, observância da sinalização e comunicação; cuidados e atenção especiais com a circulação com veículos de duas ou três rodas.

#### **Modulo VI - prática de ensino supervisionado 20 horas/aula**

**Planejamento da prática de ensino: 5 horas/aula:** Elaborar instrumentos de observação de aulas, de planos de aula e de relatórios, sob a supervisão do professor da instituição de ensino em que realizou o curso;

**Observação de aulas – 10 horas-aula, sendo:** 5 horas de observação de aula teórica; 3 horas de observação de aula prática de direção veicular em veículo de quatro rodas nas diferentes categorias de sua habilitação; 2 horas de observação de aula prática de direção veicular em veículo de duas rodas; apresentar relatório ao final das observações feitas em CFC credenciado pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal.

**Prática de ensino: 5 horas/aula:** Cada aluno deverá ministrar aula teórica, sob supervisão do professor da Instituição de ensino em que realizou o curso. A partir da estrutura curricular proposta, buscar-se-á analisar se a formação proposta é suficiente para que o instrutor possa exercer o pensamento crítico e, por meio dele, repensar e desenvolver práticas pedagógicas, questionando quais ações são ideais para si e para aqueles que educam para o trânsito. Foram identificados na estrutura curricular básica definida na Resolução Contran nº 789 quatro módulos voltados para a prática pedagógica. São eles:

#### **Módulo I – Fundamentos da educação 16 horas/aula**

- Fundamentos da Educação - relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica; teorias educacionais.

- Currículo e construção do conhecimento: processo de ensino-aprendizagem.
- Noções de Psicologia da Educação - bases psicológicas da aprendizagem: conceitos básicos; principais teorias e suas contribuições; processo de aprendizagem do jovem e do adulto; relações da Psicologia e a prática pedagógica.
- Relação instrutor/candidato - atribuições do instrutor: instrutor como educador; princípios éticos da relação instrutor/candidato ou condutor; direitos, deveres e responsabilidade civil durante as aulas de direção veicular; interdependência entre ação profissional e princípios éticos.
- Relacionamentos no trânsito.

#### Modulo II – Didática 20 Horas/Aula

- Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis; planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação educacional; processo de planejamento e a elaboração de planos de ensino: objetivos, conteúdos, métodos e técnicas de ensino, recursos didáticos e avaliação.
- Orientações pedagógicas para o processo de formação de condutores: especificidade da atuação do instrutor nos cursos teórico e de prática de direção veicular em veículos de duas e de quatro ou mais rodas.
- Acompanhamento e avaliação no processo de ensino e aprendizagem: importância, procedimentos e habilidades necessárias.

#### Modulo III - Língua Portuguesa 8 Horas/Aula

- Habilidades de comunicação e expressão oral e escrita.
- Importância da comunicação no processo de aprendizagem e na direção de um veículo.
- Interpretação de textos.

#### Modulo VI - Prática de ensino supervisionado 20 horas/aula

**Planejamento da prática de ensino – 5 horas-aula:** Elaborar instrumentos de observação de aulas, de planos de aula e de relatórios, sob a supervisão do professor da instituição de ensino em que realizou o curso; observação de aulas – 10 horas/aula, sendo: 5 horas de observação de aula teórica; 3 horas de observação de aula prática de direção veicular em veículo de quatro rodas nas diferentes categorias de sua habilitação; 2 horas de observação de aula prática de direção veicular em veículo de duas rodas; apresentar relatório ao final das observações feitas em CFC credenciado pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal.

**Prática de ensino – 5 horas-aula:** Cada aluno deverá ministrar aula teórica, sob a supervisão do professor da instituição de ensino em que realizou o curso. Para tanto, serão analisados os módulos com o intuito de compreender em que medida os temas abordados, bem como a carga horária definida, são suficientes para uma formação cidadã dos sujeitos que atuarão no trânsito. Nesse sentido, compreende-se o trânsito como espaço de sociabilidade, aonde o reconhecimento e respeito ao outro conduzem ao desenvolvimento local.–Foram escolhidos, após análises, quatro módulos avaliados quanto à sua nomenclatura, adotando-se o critério o uso do termo educação. Diante do exposto, levantaram-se alguns questionamentos. Será que o termo “educação” na nomenclatura dos módulos diz sobre o estudo da temática no currículo? Tais módulos de fato abordam educação? Somente esses módulos abordam educação? Somente a análise já apresentada não pode responder a tais questões, fazendo-se necessário dedicar um pouco mais aos documentos para entender tais questões, o que será feito nas seções que se seguem. A análise documental dos módulos I, II, III e V, foi feita com base na leitura exploratória. Além disso, foram consideradas ementas com abordagem direta da educação e trânsito e aquelas que apresentavam reflexões sobre a atuação do instrutor de trânsito. Foi possível identificar módulos que não se aproximam da discussão sobre

educação e desenvolvimento local. De maneira geral, fazem parte desses grupos os módulos relacionados à área de saúde, do Direito e aqueles que têm como foco a instrução-fim do instrutor de trânsito como procedimentos executados na condução do veículo. Para selecionar os módulos que atendem aos requisitos do presente estudo, foram criadas categorias de sentido e expressões que, nos estudos bibliográficos, apresentaram-se como essenciais para o estudo da educação. Além disso, foram considerados módulos que abordavam diretamente a educação e aqueles que traziam reflexões sobre a atuação do instrutor de trânsito. Ao todo, quatro módulos foram selecionados à avaliação, o que representa aproximadamente 35% da carga horária total do curso que estão presentes no currículo básico de capacitação de instrutor de trânsito proposto pela Resolução do Contran nº 789 de 2020. O QUADRO 1 apresenta a distribuição do currículo básico à formação e capacitação do instrutor de trânsito, mostrando seus módulos que serão avaliados posteriormente com sua representação percentual com base na carga horária total do curso de 180h/a e a carga horária de cada disciplina.

**Quadro 1. Representação dos módulos escolhidos e sua representação percentual**

Módulo	Disciplina	Carga Horária	Percentual Aproximado Curso
I	Fundamentos da Educação	16h/a	9%
II	Didática	20h/a	11%
III	Língua Portuguesa	8h/a	4%
VI	Prática de Ensino	20h/a	11%

Fonte: elaborado pelo autor.

Os dados coletados a partir da estrutura curricular básica do curso de capacitação de instrutores de trânsito que será investigada separadamente, considerando as disciplinas e suas ementas. Ao final, uma análise sobre eles. No módulo Fundamentos da Educação, as discussões se aproximaram um pouco das reflexões desejáveis para a construção da identidade do instrutor de trânsito e sua atuação como docente. Os tópicos contidos no módulo permitem estabelecer uma relação com a educação, desenvolvimento local e suas bases educacional e cultural. São apresentados indícios sobre a educação e o currículo produzido e suas bases pedagógicas que estão ligados ao social com o apoio da Psicologia da educação e a prática pedagógica. Em outras palavras, as teorias de aprendizagem submetem o docente a compreender as peculiaridades do aluno jovem e adulto. Vale destacar que o módulo prevê a construção de laços de aprendizagem entre o instrutor e o aluno. Assim como em outras disciplinas, induzem à reflexão sobre a atuação do instrutor de trânsito, podendo em grande medida problematizar a atuação do instrutor de trânsito, destacando, por exemplo, sua responsabilidade social, contudo, a carga horária estimada é insuficiente para afirmar a relação de aprendizado (educação) com o desenvolvimento local.

Ao analisar o módulo “Didática”, observa-se pouca formação sobre as técnicas de ensino, a importância de planejar as ações de ensino, promovendo a dialogicidade ao capacitar o instrutor de trânsito e sua prática docente. Esse movimento de ensinar articula os diversos saberes recebidos na formação para atuar. Nesse sentido, encontra-se na didática uma oportunidade para trabalhar com criatividade na elaboração e construção de recursos didáticos e a disponibilidade para avaliar o aluno, lançando mão de suas habilidades desenvolvidas como instrutor de trânsito. Como se observa, é possível que esse módulo não sustente algumas reflexões sobre a educação e o desenvolvimento local, desfavorecendo seu crescimento, tão importante na construção do conhecimento sobre educação e trânsito. Outro aspecto não menos importante que diz respeito a pouca carga horária destinada a esse estudo proposto para curso de capacitação de instrutor, fica difícil formar um instrutor para que saia amplamente formado para atuar como instrutor de trânsito. A carga horária da disciplina (didática) corresponde a 11% da carga horária total do curso, tomando precário e insuficiente o curso de capacitação de instrutores. O módulo de Língua Portuguesa também é importante

para desenvolver no instrutor a capacidade de comunicação por meio da escrita e da fala, relacionando esses saberes à educação do trânsito. A intencionalidade desse módulo é também desenvolver no profissional a comunicação nos processos de ensino-aprendizagem tornando a educação significativa para o público jovem e adulto. Embora o módulo esteja voltado para essas particularidades importantes na capacitação do instrutor, a carga horária é baixa, representando 4% da carga horária do curso, ou seja, é pouco para afirmar que o instrutor sairá capacitado para exercer sua função com competência e eficácia. Nesse sentido, esse módulo deveria ter carga horária mais extensa, para desenvolver no instrutor a oralidade, a linguagem, a reflexão e a tomada de decisão quando construir com seu aluno os conhecimentos que ele deverá levar para a vida, interpretando os fenômenos e passando a conhecer o que rege a educação no trânsito a partir das várias formas de comunicação. Nesse sentido, o estudo da língua é tão importante quanto a didática e os fundamentos da educação, pois nessa dimensão desenvolve no instrutor a contextualização social, o saber expressar por meio da linguagem verbal, refletir sobre os fatos e acontecimentos, onde cada sujeito pode inferir como agente de transformação social. De igual maneira, o módulo Prática de Ensino representa 11% da carga horária total do curso de capacitação do instrutor.

O módulo recebe baixa abordagem no campo das ciências da educação, mostrando total desprezo pelo currículo. É possível que ele ainda não consiga sustentar algumas reflexões sobre a educação e o desenvolvimento local. É insuficiente para que o instrutor realize um planejamento didático com eficiência, estabelecendo uma relação com sua formação, a fim de se tornar capacitado para atuar como instrutor. Nessa perspectiva, o profissional precisa fazer conexões com outros saberes dos módulos já estudados. Essa construção requer tempo e preparo mais adequado. Para tanto, é preciso insistir que o curso de capacitação de instrutores de trânsito se ocupa exclusivamente ao ensino da legislação de trânsito, não permitindo ampla discussão sobre o direito à cidade. O ensino pautado somente em legislação de trânsito limita e impossibilita que o educador-educando tenham sua formação voltada para o pensamento crítico, analítico sobre as questões mais amplas que envolvem a cidadania, o direito à cidade, o respeito ao outro e os valores morais à construção da autonomia do ser: (instrutor e aluno). Nesse sentido, a educação é emancipadora, evidenciando o seu “lugar” e “espaço” de capacitação e formação para a cidadania, visando o desenvolvimento local.

## CONCLUSÃO

O papel do instrutor de trânsito que se propõe a educar e ser educado, as trocas de conhecimentos, as provocações e indagações são importantes para que essa relação de aprendizagem mútua conduza à transformação desses sujeitos. É na troca diária e coletiva que o instrutor de trânsito pode se construir educador e educando continuamente. Para tanto, esse profissional deve exercer práticas pedagógicas reflexivas e não apenas repetitivas, como ocorre em grande parte das vezes. Na prática repetitiva, o trabalho é subordinado às normas das escolas, que buscam cumprir a resolução do Contran. As relações de emprego, pela formação deficiente, são inadequadas (SCHIMIDT; RIBAS; CARVALHO, 1998). Diante das questões que envolvem o processo de ensino-aprendizagem, observa-se que, em grande parte das vezes, a solução encontrada pelos sistemas de ensino é “qualificar” os profissionais, o que significa proporcionar cursos de atualização, reciclagem, entre outros eventos. Parte-se do pressuposto de que o problema se deve unicamente à formação precária do profissional, no entanto, essa é apenas uma parte do problema, pois a formação do instrutor, como já exposto, é insuficiente para que ele exerça as atividades que lhe são demandadas no cotidiano das escolas. A estrutura curricular básica não é satisfatória nem mesmo para que se torne um transmissor de conhecimento, adotando uma prática repetitiva. A capacitação pode e deve auxiliar a prática profissional do instrutor, desde que enfatize a importância da construção do conhecimento, e não apenas se limite à prescrição de formas de trabalhar conteúdos conforme a perspectiva tradicional. Para tanto, é necessário que os cursos de formação não sejam pensados como

manuais prescritivos para a realização do trabalho, mas que apresentem conteúdos que possibilitem a reflexão sobre a realidade que cerca o educando e sobre os sentidos que ele atribui a essa realidade. Nessa perspectiva, será possível ao instrutor exercer suas atividades e contribuir para a formação de cidadãos críticos e reflexivos, capazes de atuar conscientemente na sociedade para a construção do desenvolvimento local. Considerando o processo de capacitação de instrutor de trânsito, o estudo buscou entender como a educação e o desenvolvimento local apresenta-se como parte integrante do currículo básico de formação para atuar como instrutor de trânsito. Pensar na profissionalização desse instrutor é considerar quais seriam as competências e habilidades necessárias para a atuação desse profissional. O que se constatou foram deficiências na estrutura curricular e baixa carga horária para capacitar o instrutor de trânsito no cumprimento de formar esse profissional de maneira adequada.

De maneira geral, foi possível inferir sobre um grupo de temas a serem estudados durante a capacitação do instrutor de trânsito que poderiam contribuir para a educação, tais como a interdisciplinaridade, a intersetorialidade, o diálogo, a relação teoria-prática, políticas sociais, cidadania, poder local, entre outros. A hipótese inicial deste estudo, que acreditava que a formação do instrutor de trânsito não inclui, no processo ensino-aprendizagem, questões importantes relativas ao desenvolvimento local, o que pode desencadear dificuldades ou não à efetividade no exercício da função desses profissionais na educação para o trânsito, foi confirmada. Desta maneira, o estudo identificou uma lacuna existente entre as possibilidades de atuação profissional e as formações necessárias para tal, a partir do olhar do desenvolvimento local. Ao tratar o currículo como representação da cultura, em grande medida é necessário que esse currículo acompanhe as exigências de atuação profissional. Este estudo encaminha para analisar a ausência de discussões humanas sobre cidadania, ética e também, não menos importante, a falta de matérias que possibilitem ao instrutor exercer sua função como educador no cenário educacional. Assim, é importante garantir a formação do instrutor e de seu aluno a fim de contribuir para o desenvolvimento local. Diante do exposto, esta pesquisa não teve como pretensão dar tal discussão por finalizada, porém pretende configurar-se como contribuição para os estudos da arte sobre as interfaces entre educação para o trânsito e desenvolvimento local.

## REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, J.M. Educação de trânsito, educação no trânsito ou educação para o trânsito? interseções entre esfera privada, espaço público e sujeito à luz da teoria das representações sociais. Dissertação (Mestrado em Psicologia da Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019. 257 f.. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/21987>. Acesso em: 26 fev. 2022.
- BARDIN, L. Análise de conteúdo. Tradução: Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BERNARDI, M. C. PESQUISA DOCUMENTAL: DIÁLOGOS E CAMINHOS ATRAVÉS DA HISTÓRIA CULTURAL. Revista Eletrônica Discente do Curso de História – UFAM, v. 4, n. 1, p. 127 -143, 2020.
- BRAID, L.M.C.; MACHADO, M.A.S.; ARANHA, Á.C. Estado da arte das pesquisas sobre currículo em cursos de formação de profissionais da área da saúde: um levantamento a partir de artigos publicados entre 2005 e 2011. Interface, Comunicação, Saúde e Educação, v. 16, n. 42, p. 679-92, jul-set. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/Hswb6ftbxPsRycDmT9m4x6R/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 fev. 2022.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Trânsito. Resolução CONTRAN nº 789/2020. Consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-789-de-18-de-junho-de-2020-263185648>. Acesso em: 27 fev. 2022.

CARMO, R.T. A formação dos instrutores dos centros de formação de condutores na sociedade. 2015. Monografia (Trabalho de conclusão de curso em Pedagogia) - Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Disponível em: [https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/3185?locale=pt\\_BR](https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/3185?locale=pt_BR). Acesso em: 27 fev. 2022.

GIL, A. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 7 ed. São Paulo, SP: Atlas, 2019. KRIPKA, R.; SCHELLER, M.; BONOTTO, D. L. Pesquisa documental: considerações sobre conceitos e características na pesquisa qualitativa. Atas CIAIQ2015. Investigação Qualitativa em Educação/Investigación Cualitativa en Educación, v. 2, p. 243-247, 2015.

SCHMIDT, L. M.; RIBAS, M. H.; CARVALHO, M. A. DE. A prática pedagógica como fonte de conhecimento. Olhar de Professor, v. 1, n. 1, 6 abr. 2009

\*\*\*\*\*